



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 571/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Saúde;

a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB nº 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Resolução CIR/RS nº 054/2014 – CIR 17 – Região do Planalto, que aprova a referência de Clínica Cirúrgica em traumatologia/Ortopedia, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Habilitar o **Hospital Cristo Redentor, do município de Marau**, CNES 2246953, ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, na **especialidade clínica cirúrgica de Traumatologia/Ortopedia**, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

Art. 2º - As referências (municípios e população – censo 2010) para a especialidade de Otorrinolaringologia, habilitada ao cofinanciamento estadual do Serviço Integrado são: Camargo, Casca, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo fundo, Portão, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Serafina Corrêa, Sertão, Vanini e Vila Maria. População Total: 298.086.

Art. 3º – O Valor financeiro mensal para cada especialidade clínica cirúrgica habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013 é de R\$ 38.860,00.

Art. 4º - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital Cristo Redentor, referente ao recurso de implantação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de R\$ 38.860,00, pago em parcela única.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS